



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/PMT/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/PMT/2026

1. OBJETO:

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Tijucas/SC, compreendendo a disponibilização de veículos adequados e em condições de segurança, bem como respectivos condutores devidamente habilitados, para execução das linhas especificadas neste Termo de Referência, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tijucas/SC.

1.2. A contratação possui caráter emergencial e temporário, tendo como finalidade assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período necessário à conclusão do Processo Licitatório nº 188/PMT/2026, atualmente em fase recursal.

1.3. Os serviços serão remunerados por quilômetro efetivamente executado, observado o valor unitário contratado para cada linha.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER EMERGENCIAL:

2.1. A presente contratação possui caráter excepcional, temporário e emergencial, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tijucas/SC.

2.2. Os serviços vinham sendo executados mediante instrumento anteriormente utilizado pela Administração, cujo saldo disponível foi integralmente consumido, não havendo atualmente saldo suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto desta contratação.

2.3. Paralelamente, o Município de Tijucas promove o **Processo Licitatório nº 188/PMT/2026**, destinado à contratação regular dos serviços de transporte escolar, encontrando-se o procedimento atualmente em fase recursal.

2.4. Considerando que não é possível aguardar a conclusão do procedimento licitatório sem risco de interrupção do transporte escolar, mostra-se necessária a adoção de medida excepcional e temporária para garantir a continuidade do serviço público e evitar prejuízos ao deslocamento e à frequência dos alunos.

2.5. A contratação emergencial ficará limitada ao prazo de **30 (trinta) dias** e às linhas e quantitativos necessários para o atendimento da demanda durante o período de transição, não constituindo substituição da contratação definitiva.

2.6. A contratação emergencial poderá ser encerrada antecipadamente caso seja concluído o Processo Licitatório nº 188/PMT/2026 e formalizada a contratação definitiva, com início da respectiva execução.

2.7. A Administração deverá prosseguir com as providências necessárias à conclusão do procedimento licitatório regular, de modo que a contratação emergencial permaneça restrita ao período estritamente necessário para afastar o risco de descontinuidade do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3. CONTRATADA:

3.1. VIAÇÃO PRAIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.297.217.0001/03 com sede na Rua Rosendo Claudino de Freitas nº 242, Bairro São Judas, município de Itajaí /SC-CEP 88.301-365.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para execução das linhas de transporte escolar atualmente necessárias à Rede Municipal de Ensino, mediante disponibilização de veículos adequados e condutores habilitados.

4.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A solução foi dimensionada considerando a necessidade de manutenção das linhas já conhecidas pela Administração, evitando-se alterações que possam comprometer a continuidade do atendimento aos alunos.

5. DOS QUANTITATIVOS:

5.1. Para a presente contratação, estima-se a execução de 22.919 (vinte e dois mil, novecentos e dezenove) quilômetros, distribuídos nas seguintes linhas:

Item	Qtd	Und	Especificação
01	3897	KM	LINHA NOVA DESCOBERTA X JOAIA 02: TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS E NOTURNOS COM O SEGUINTE ITINERÁRIO/ SEGUIMENTO: SAÍDA DO KOMPRÃO, SEGUINDO PELA SC 410, ENTRANDO NA CERAMICA TUPI ENTRANDO NA ESCOLA OLÍVIA BASTOS,PASSANDO PELA BEIRA RIO ENTRANDO NA RUA DA CACHAÇA ATÉ A DIVISA DE CANELINHA, RETORNANDO NA SC 410 ENTRANDO NO POSTO DE SAÚDE PARA AS ESCOLAS OSMARIO GIACOMOSSE E OLÍVIA BASTOS (VICE- VERSA) SAÍDA NO PERÍODO MATUTINO ÀS 6H40MIN DO KOMPRÃO RETORNANDO NO PERÍODO MATUTINO COM SAÍDA ÀS 11H30 MIN DA ESCOLA OLIVIA BASTOS SAÍDA NO PERÍODO VESPERTINO ÀS 12H10MIN DO RANCHO COLONIAL, RETORNANDO NO PERÍODO VESPERTINO COM SAÍDA ÀS 17 H DA ESCOLA OLÍVIA BASTOS. SAÍDA NO PERÍODO NOTURNO AS 18H10 MIN DA RUA NOVA TRENTON PARA O COLÉGIO CRUZ E SOUSA, UNIVALI E UNIASSELVI, SEGUINDO SENTIDO SC410, RETORNANDO NO PERÍODO NOTURNO ÀS 21H40 MIN DA ESCOLA OLÍVIA BASTOS ALUNOS SENTADOS COM A MONITORA PARA ACOMPANHAR O TRAJETO NOS PERÍODOS MATUTINOS E VESPERTINOS SOB RESPONSABILIDADE DE CONTRATAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

			TOTALIZANDO 150 KM RODADOS POR DIA X 200 DIAS LETIVOS. CASO HAJA NA REFERIDA LINHA, ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE TENHA QUE FAZER USO DE PLATAFORMA, EM FACE DE REDUÇÃO NA SUA MOBILIDADE, A EMPRESA FICA DESDE LOGO ADVERTIDA, QUE TERÁ QUE DISPONIBILIZAR VEÍCULO ADAPTADO PARA QUE O ALUNO SEJA TRANSPORTADO COM CONFORTO E SEGURANÇA.
02	2479	KM	LINHA SANTA LUZIA X CENTRO 01: TIPO DE VEÍCULO 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS E NOTURNOS COM O SEGUINTE ITINERÁRIO/SEGUIMENTO: SAÍDA IMACOL, SENTIDO BAIRRO SANTA LUZIA, RUA PRIMOR, MERCADO LOPES, SEGUINDO BAIRRO PRAÇA, RUA LAURO MÜLLER, ESCOLA WALTER VICENTE GOMES, ESCOLA DEPUTADO VALÉRIO GOMES, ESCOLA MERCEDES JULIA ADÃO, CEI MARIA HELENA, CRUZ E SOUSA, NAES, SENAI, UNIVALI (VICE-VERSA). NO PERÍODO NOTURNO SAINDO DO SESC LER (PRAÇA), VALÉRIO GOMES, NAES, UNIVALI, CRUZ E SOUSA. (VICE-VERSA). SAÍDA NO PERÍODO MATUTINO ÀS 6H40MIN DA RUA IMACOL, RETORNANDO PERÍODO MATUTINO COM SAÍDA ÀS 11H30 MIN DO COLÉGIO CRUZ E SOUSA SAÍDA NO PERÍODO VESPERTINO ÀS 12H30MIN DO BAIRRO SANTA LUZIA, RETORNANDO NO PERÍODO VESPERTINO COM SAÍDA ÀS 17H30MIN DO COLÉGIO CRUZ E SOUSA. SAÍDA NO PERÍODO NOTURNO NO HORÁRIO ÀS 18H10MIN DO BAIRRO SANTA LUZIA, RETORNANDO PERÍODO NOTURNO COM SAÍDA ÀS 21H30MIN DO SESC LER (PRAÇA) ALUNOS SENTADOS COM A MONITORA PARA ACOMPANHAR O TRAJETO NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINO SOB RESPONSABILIDADE DE CONTRATAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA. TOTALIZANDO 115 KM RODADOS POR DIA X 200 DIAS LETIVOS. CASO HAJA NA REFERIDA LINHA, ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE TENHA QUE FAZER USO DE PLATAFORMA, EM FACE DE REDUÇÃO NA SUA MOBILIDADE, A EMPRESA FICA DESDE LOGO ADVERTIDA, QUE TERÁ QUE DISPONIBILIZAR VEÍCULO ADAPTADO PARA QUE O ALUNO SEJA TRANSPORTADO COM CONFORTO E SEGURANÇA.
03	4148	KM	LINHA TIMBÉ X CENTRO 01: TIPO DE VEÍCULO 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINOS E NOTURNOS COM O SEGUINTE ITINERÁRIO/SEGUIMENTO: SAÍDA DO TIMBÉ NORTE, SÍTIO RETA SOROCABA, ESTRADA GERAL DO PERNAMBUCO ATÉ BR 101, SEGUINDO PARA AS ESCOLAS ONDINA MARIA DIAS, MANOEL DOS ANJOS, CRUZ E SOUSA, UNIVALI, PREMIUM, NAES E SENAI. (VICEVERSA). SAÍDA NO PERÍODO MATUTINO ÀS 6H20MIN DO TIMBÉ NORTE RETORNANDO PERÍODO MATUTINO COM SAÍDA ÀS 11H30MIN DA ESCOLA MANOEL DOS ANJOS. SAÍDA NO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

			PERÍODO VESPERTINO ÀS 12H30MIN DO SITIO, RETORNANDO NO PERÍODO VESPERTINO COM SAÍDA ÀS 16H45MIN DA ESCOLA MANOEL DOS ANJOS. SAÍDA NO PERÍODO NOTURNO ÀS 18H DO SITIO, RETORNANDO NO PERÍODO NOTURNO COM SAÍDA ÀS 22H DO COLÉGIO CRUZ E SOUSA. ALUNOS SENTADOS COM A MONITORA PARA ACOMPANHAR O TRAJETO NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS SOB RESPONSABILIDADE DE CONTRATAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA. TOTALIZANDO 150 KM RODADOS POR DIA X 200 DIAS LETIVOS. CASO HAJA NA REFERIDA LINHA, ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE TENHA QUE FAZER USO DE PLATAFORMA, EM FACE DE REDUÇÃO NA SUA MOBILIDADE, A EMPRESA FICA DESDE LOGO ADVERTIDA, QUE TERÁ QUE DISPONIBILIZAR VEÍCULO ADAPTADO PARA QUE O ALUNO SEJA TRANSPORTADO COM CONFORTO E SEGURANÇA.
04	3286	KM	LINHA TIMBÉ X CENTRO 02: TIPO DE VEICULO 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES NOS PERÍODOS MATUTINOS E VESPERTINOS COM O SEGUINTE ITINERÁRIO/SEGUIMENTO: SAÍDA TIMBÉ NORTE, SÍTIO ,RETA SOROCABA, ESTRADA GERAL DO PERNAMBUCO ATÉ A BR 101, SEGUINDO PARA AS ESCOLAS ONDINA MARIA DIAS, MANOEL DOS ANJOS, CRUZ E SOUSA, UNIVALI, PREMIUM, NAES E SENAI. (VICEVERSA). SAÍDA NO PERÍODO MATUTINO ÀS 6H20MIN DO TIMBÉ NORTE, RETORNANDO NO PERÍODO MATUTINO COM SAÍDA ÀS 11H30MIN DA ESCOLA MANOEL DOS ANJOS. SAÍDA NO PERÍODO VESPERTINO ÀS 12H30MIN DO SITIO, RETORNANDO PERÍODO VESPERTINO COM SAÍDA ÀS 16H45MIN DA ESCOLA MANOEL DOS ANJOS. ALUNOS SENTADOS COM A MONITORA PARA ACOMPANHAR O TRAJETO NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS SOB RESPONSABILIDADE DE CONTRATAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA. TOTALIZANDO 130KM RODADOS POR DIA X 200 DIAS LETIVOS. CASO HAJA NA REFERIDA LINHA, ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE TENHA QUE FAZER USO DE PLATAFORMA, EM FACE DE REDUÇÃO NA SUA MOBILIDADE, A EMPRESA FICA DESDE LOGO ADVERTIDA, QUE TERÁ QUE DISPONIBILIZAR VEÍCULO ADAPTADO PARA QUE O ALUNO SEJA TRANSPORTADO COM CONFORTO E SEGURANÇA.
05	3276	KM	LINHA AREIAS X CENTRO 01: TIPO DE VEICULO 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS E NOTURNOS COM O SEGUINTE ITINERÁRIO/SEGUIMENTO: SAÍDA NA ROTULA DO CAMPO, SENTIDO BAIRRO AREIAS, PASSANDO PELA ESCOLA JOÃO CAETANO, ROTULA DE AREIAS, RUA VENCERLAUS FERNANDES, MERCADO KOCH, MATA ATLÂNTICA SEGUINDO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA, UNIVALI, MANOEL DOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

			ANJOS, CRUZ E SOUSA, NAES , SENAI (VICE-VERSA). SAÍDA NO PERÍODO MATUTINO ÀS 6H40MIN DA ROTULA DO CAMPO, RETORNANDO PERÍODO MATUTINO COM SAÍDA ÀS 11H30MIN DO COLÉGIO CRUZ E SOUSA. SAÍDA NO PERÍODO VESPERTINO ÀS 12H40MIN DA ROTULA DO CAMPO, RETORNANDO PERÍODO VESPERTINO COM SAÍDA ÀS 17H30MIN DO COLÉGIO CRUZ E SOUSA SAÍDA NO PERÍODO NOTURNO ÀS 18H DA ROTULA DO CAMPO, RETORNANDO NO PERÍODO NOTURNO COM SAÍDA ÀS 22HSDO COLÉGIO CRUZ E SOUSA ALUNOS SENTADOS COM A MONITORA PARA ACOMPANHAR O TRAJETO NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS SOB RESPONSABILIDADE DE CONTRATAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA. TOTALIZANDO 140 KM RODADOS POR DIA X 200 DIAS LETIVOS. CASO HAJA NA REFERIDA LINHA, ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE TENHA QUE FAZER USO DE PLATAFORMA, EM FACE DE REDUÇÃO NA SUA MOBILIDADE, A EMPRESA FICA DESDE LOGO ADVERTIDA, QUE TERÁ QUE DISPONIBILIZAR VEÍCULO ADAPTADO PARA QUE O ALUNO SEJA TRANSPORTADO COM CONFORTO E SEGURANÇA.
06	3456	KM	LINHA CENTRO X JOAIA 01 TIPO DE VEICULO 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS E NOTURNOS COM O SEGUINTE ITINERÁRIO/SEGUIMENTO: SAIDA TERMINAL RODOVIÁRIO SEGUE PELA P4, ENTRANDO NO LOTEAMENTO FELLER ,RUA MARIA KAMMER, P2, RUA ANTONIO ALBINO CASAS, RUA NOVA TRENTO, PASSANDO PELAS ESCOLAS BRILHO DO SOL, ALEXANDRE TERNES FILHO, PREMIUM, ONDINA MARIA DIAS CRUZ E SOUSA, NAES, SENAI, UNIVALI. (VICEVERSA). OBSERVAÇÃO: NO HORARIO DAS 11H30MIN E 16H30MIN PEGAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS ALEXANDRE TERNES FILHO E BRILHO DO SOL. SAÍDA NO PERÍODO MATUTINO ÀS 6H20MIN DO TERMINAL RODOVIÁRIO, RETORNANDO NO PERÍODO MATUTINO COM SAÍDA ÀS 11H30MIN DO COLÉGIO CRUZ E SOUSA. SAÍDA NO PERÍODO VESPERTINO ÀS 12H30MIN DO TERMINAL RODOVIÁRIO, RETORNANDO NO PERÍODO VESPERTINO COM SAÍDA ÀS 17H30MIN DO COLÉGIO CRUZ E SOUSA. PERIODO NOTURNO SAÍDA DO LOTEAMENTO FELLER ÀS 18H E RETORNANDO ÀS 22 H DO COLÉGIO CRUZ E SOUSA. ALUNOS SENTADOS COM A MONITORA PARA ACOMPANHAR O TRAJETO NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS SOB RESPONSABILIDADE DE CONTRATAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA. TOTALIZANDO 140KM RODADOS POR DIA X 200 DIAS LETIVOS. CASO HAJA NA REFERIDA LINHA, ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE TENHA QUE FAZER USO DE PLATAFORMA, EM FACE DE REDUÇÃO NA SUA MOBILIDADE, A EMPRESA FICA DESDE LOGO ADVERTIDA, QUE TERÁ QUE DISPONIBILIZAR VEÍCULO ADAPTADO PARA QUE O ALUNO SEJA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

			TRANSPORTADO COM CONFORTO E SEGURANÇA.
07	2377	KM	LINHA CENTRO X JOAIA 02: VEICULO 01 - ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, NOS PERÍODOS MATUTINOS E VESPERTINOS COM O SEGUINTE ITINÉRIO/SEGUIMENTO: SAÍDA TERMINAL RODOVIÁRIO, SEGUE PELA P4, ENTRANDO NO LOTEAMENTO FELLER, RUA MARIA KAMMER, P2, RUA ANTONIO ALBINO CASAS, RUA NOVA TRENTON, PASSANDO PELAS ESCOLAS BRILHO DO SOL, ALEXANDRE TERNES FILHO, PREMIUM, ONDINA MARIA DIAS, CRUZ E SOUSA, NAES, SENAI, UNIVALI. (VICEVERSA). OBSERVAÇÃO: NO HORÁRIO DAS 11H30 MIN E 16H30MIN, PEGAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS ALEXANDRE TERNES FILHO E BRILHO DO SOL. SAÍDA NO PERÍODO MATUTINO ÀS 6H20MIN DO TERMINAL RODOVIÁRIO, RETORNANDO PERÍODO MATUTINO COM SAÍDA ÀS 11H30MIN DO COLÉGIO CRUZ E SOUSA. SAÍDA NO PERÍODO VESPERTINO ÀS 12H30MIN DO TERMINAL RODOVIÁRIO, RETORNANDO NO PERÍODO VESPERTINO COM SAÍDA ÀS 17H30MIN DO COLÉGIO CRUZ E SOUSA. ALUNOS SENTADOS COM A MONITORA PARA ACOMPANHAR O TRAJETO NOS PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS SOB RESPONSABILIDADE DE CONTRATAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA. TOTALIZANDO 130 KM RODADOS POR DIA X 200 DIAS LETIVOS. CASO HAJA NA REFERIDA LINHA, ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE TENHA QUE FAZER USO DE PLATAFORMA, EM FACE DE REDUÇÃO NA SUA MOBILIDADE, A EMPRESA FICA DESDE LOGO ADVERTIDA, QUE TERÁ QUE DISPONIBILIZAR VEÍCULO ADAPTADO PARA QUE O ALUNO SEJA TRANSPORTADO COM CONFORTO E SEGURANÇA.

5.2. Os quantitativos acima são **estimativos**, não constituindo obrigação da Administração de executar ou pagar integralmente as quantidades previstas.

5.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização do contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. Para fins de estimativa da contratação, foram considerados os valores unitários de referência correspondentes às respectivas linhas, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Item	Linha	Quantidade estimada	Valor/km	Valor estimado
01	Nova Descoberta x Joaia	3.897 km	R\$ 14,00	R\$ 54.558,00
02	Santa Luzia x Centro 01	2.479 km	R\$ 14,60	R\$ 36.193,40
03	Timbé x Centro 01	4.148 km	R\$ 13,00	R\$ 53.924,00
04	Timbé x Centro 02	3.286 km	R\$ 12,00	R\$ 39.432,00
05	Areias x Centro 01	3.276 km	R\$ 15,10	R\$ 49.467,60
06	Centro x Joaia 01	3.456 km	R\$ 13,00	R\$ 44.928,00
07	Centro x Joaia 02	2.377 km	R\$ 13,00	R\$ 30.901,00
TOTAL		22.919 km		RS 309.404,00

6.2. O valor de **R\$ 309.404,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e quatro reais)** constitui o valor máximo estimado da contratação, considerando os quantitativos estimados e os valores unitários de referência, não constituindo garantia de execução integral das quantidades previstas.

6.3. Os valores unitários de referência serão utilizados pela Administração para análise da compatibilidade dos preços ofertados pela empresa com os valores praticados no mercado.

6.4. A contratação somente será formalizada após a análise e aprovação da proposta apresentada pela empresa, observada a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

6.5. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente medidos e atestados pela fiscalização, aplicando-se os valores unitários constantes da proposta contratada.

6.6. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentaram os valores de referência integrarão o processo de contratação direta.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo a execução dos serviços iniciar-se na data estabelecida pela Administração na respectiva ordem de início.

7.2. Por se tratar de contratação emergencial, a vigência ficará limitada ao período necessário para o atendimento da situação que motivou a contratação, observadas as disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Caso a contratação definitiva decorrente do Processo Licitatório nº 188/PMT/2026 seja concluída e esteja apta a iniciar sua execução antes do término dos 30 (trinta) dias, a contratação emergencial poderá ser encerrada antecipadamente, observadas as condições estabelecidas no contrato e a legislação aplicável.

7.4. A contratação emergencial não poderá ser prorrogada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração adotar as providências necessárias à conclusão da contratação definitiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços serão executados de forma **indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário**, considerando-se o valor por quilômetro efetivamente executado.

8.2. A contratada deverá executar os serviços conforme os itinerários e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os quilômetros serão apurados conforme os critérios definidos pela Administração e registrados nos documentos de medição.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A contratada deverá iniciar os serviços na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação, após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de início.

9.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Os veículos utilizados deverão:

- I – estar devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes;
- II – atender integralmente às exigências previstas na legislação de trânsito e nas normas específicas aplicáveis ao transporte escolar;
- III – apresentar condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento;
- IV – possuir todos os equipamentos e itens obrigatórios previstos na legislação aplicável;
- V – possuir capacidade compatível com a quantidade de alunos a serem transportados em cada linha;
- VI – atender às demais exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes para a prestação de serviço de transporte escolar.

9.4. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à Administração a documentação dos veículos que serão utilizados, bem como a documentação comprobatória da regularidade e aptidão dos respectivos condutores.

9.5. Os motoristas deverão:

- I – possuir habilitação compatível com o veículo conduzido;
- II – atender integralmente aos requisitos legais e regulamentares para condução de veículos destinados ao transporte escolar;
- III – manter comportamento adequado durante a execução dos serviços;
- IV – observar rigorosamente as normas de trânsito e segurança;
- V – tratar os alunos com respeito, urbanidade e zelo;
- VI – não transportar pessoas estranhas ao serviço, salvo mediante autorização da Administração;
- VII – apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação necessária à comprovação de sua regularidade para o exercício da atividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.6. A eventual substituição de veículo ou motorista somente poderá ocorrer por outro que atenda integralmente aos mesmos requisitos legais e contratuais, devendo a substituição ser comunicada previamente à fiscalização, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

9.7. Em caso de defeito, avaria ou qualquer circunstância que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por veículo adequado e regularizado, sem prejuízo da continuidade do serviço.

9.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução regular dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da contratada:

10.1.1. executar integralmente os serviços contratados;

10.1.2. cumprir os itinerários e horários estabelecidos;

10.1.3. disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso e segurança;

10.1.4. disponibilizar motoristas devidamente habilitados e aptos à execução do transporte escolar;

10.1.5. manter a documentação dos veículos e condutores regularizada;

10.1.6. responsabilizar-se pela manutenção, conservação, limpeza, abastecimento e demais despesas necessárias à execução dos serviços;

10.1.7. substituir imediatamente veículo que apresente defeito ou que seja considerado inadequado pela fiscalização;

10.1.8. comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;

10.1.9. cumprir as determinações da fiscalização;

10.1.10. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;

10.1.11. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.12. observar toda a legislação aplicável ao transporte escolar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do Município:

11.1.1. fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- 11.1.2. indicar os itinerários e horários das linhas;
- 11.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 11.1.4. conferir e atestar os serviços efetivamente realizados;
- 11.1.4. efetuar os pagamentos devidos após a regular execução e atesto;
- 11.1.5. comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- 11.1.6. aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

12. 11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município.

12.2. Caberá ao fiscal verificar:

- I – a execução das linhas;
- II – os horários;
- III – a quilometragem realizada;
- IV – as condições dos veículos;
- V – a regularidade dos motoristas;
- VI – o cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

12.4. O servidor responsável pela fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar à autoridade competente aquelas que demandem providências.

12.5. Gestão e Fiscalização:

Gestor do Contrato: Servidor designado pela autoridade competente para acompanhar, gerenciar e coordenar a execução contratual, atuando no controle administrativo do contrato, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observando os prazos, condições, equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades, eventuais aditivos, prorrogações e demais providências necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

Gestor: SHEILA DIAS

Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula: 1627

Fiscal do Contrato: Servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada quanto à qualidade, quantidade, prazos e conformidade do objeto executado, registrando ocorrências, determinando



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

correções quando necessárias e comunicando à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal: ADEMIR EMILIO PIRES

Cargo COORDENADOR DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Matrícula: 15475

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou ao final da vigência contratual, caso esta seja inferior ao período mensal, considerando exclusivamente os quilômetros efetivamente executados.

13.2. A quilometragem será apurada com base nos controles de execução adotados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os itinerários e trajetos previamente estabelecidos para cada linha.

13.3. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:

- a) identificação da linha;
- b) data da execução;
- c) identificação do veículo utilizado;
- d) identificação do motorista;
- e) quilometragem correspondente ao serviço realizado;
- f) demais informações necessárias à conferência da execução, quando solicitadas pela fiscalização.

13.4. A fiscalização conferirá os dados apresentados pela contratada, confrontando-os, quando cabível, com os registros e controles mantidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5. Somente serão considerados para pagamento os quilômetros efetivamente executados, comprovados, medidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

13.6. Quilometragens relativas a serviços não executados, trajetos não autorizados ou serviços não comprovados pela documentação de medição não serão consideradas para fins de pagamento.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal e dos documentos de medição, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato.

14.2. O pagamento corresponderá ao resultado da multiplicação da **quantidade de quilômetros efetivamente executados pelo valor unitário contratado para cada linha.**

14.3. Não haverá pagamento antecipado.

14.4. Eventuais valores correspondentes a serviços não executados, não comprovados ou não atestados não serão pagos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar sua regularidade e capacidade para execução do objeto, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigíveis, especialmente:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- IV – qualificação técnica compatível com o objeto;
- V – documentação dos veículos que serão utilizados;
- VI – documentação e habilitação dos condutores;
- VII – demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

15.2. Os veículos e condutores deverão atender às exigências específicas estabelecidas pela legislação de trânsito para o transporte escolar.

16. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

16.1. A razão da escolha da empresa a ser contratada será formalizada em documento próprio, integrante do processo de contratação direta, mediante demonstração de sua capacidade para executar imediatamente os serviços e do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

16.2. A empresa selecionada deverá demonstrar capacidade operacional compatível com as linhas objeto da contratação, inclusive quanto à disponibilidade de veículos e condutores devidamente habilitados e regularizados.

16.3. A escolha do contratado deverá observar, além da capacidade de execução imediata do objeto, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, devidamente demonstrada nos autos do processo de contratação direta.

16.4. A contratação somente será formalizada após a verificação da documentação de habilitação, da regularidade dos veículos e condutores e da compatibilidade do preço proposto com os valores de referência apurados pela Administração.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela contratada que impliquem o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução inadequada dos serviços, a interrupção injustificada do transporte ou a prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

17.2. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

17.3. Poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais:

- I – advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

17.4. As condições, hipóteses, percentuais e critérios de aplicação das multas e demais penalidades deverão constar do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Considerando o caráter emergencial da contratação, o contrato poderá ser encerrado antes do prazo inicialmente estabelecido caso seja superada a situação que lhe deu origem, especialmente com a conclusão do **Processo Licitatório nº 188/PMT/2026** e o início da execução do contrato dele decorrente.

18.3. A extinção antecipada não afastará o direito da contratada ao recebimento dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Tijucas:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
427	25	01	2040	3.3.3.90.39.23.00.00.00.00.

20. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação da empresa **VIAÇÃO PRAIANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.297.217.0001/03 com sede na Rua Rosendo Claudino de Freitas nº 242, Bairro São Judas, município de Itajaí /SC-CEP 88.301-365 com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 751/2026/PGM.

Conforme preceitua o artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

20.1. A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade do serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tijucas/SC.

20.2. A Administração vinha executando os serviços mediante **ordem de compra que possuía saldo disponível**, sendo que o referido saldo foi integralmente consumido, não havendo atualmente saldo disponível para a continuidade dos serviços.

20.3. O Município possui processo licitatório regular em andamento, registrado sob o nº **188/PMT/2026**, destinado à contratação dos serviços de transporte escolar, encontrando-se o procedimento atualmente em **fase recursal**.

20.4. Considerando que a conclusão do procedimento licitatório demanda tempo e que a interrupção do transporte escolar poderá prejudicar o deslocamento e a frequência dos alunos às unidades de ensino, faz-se necessária a contratação emergencial e temporária.

20.5. A contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos legais para a contratação direta.

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

Tijucas/SC, 11 de Setembro de 2026.

SHEILA DIAS.
Secretária Municipal de Educação.

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC.

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br